



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

### EDITAL DE DESEMBARGO DE ATIVIDADE nº 02/2021

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Caratinga, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caratinga, e de acordo com o que lhe faculta na alínea “d” do Decreto Federal nº 3.365 de 21/06/1941, bem como o disposto no § 5º, do artigo 403, da Lei nº 1.613/87, e, ainda, considerando o ofício nº 460/2021 do Departamento de Fiscalização, datado de 04/10/2021, torna público o DESEMBARGO da atividade de construção, de responsabilidade do Sr. Edmilson Lopes Freitas e Outros, CPF nº 061.450.966-16, responsável pelo empreendimento Freitas e Faria Combustíveis Ltda, CNPJ nº 34.443.299/0004-13, situada à Rua Maria Rodrigues Andrade, nº 27, Loteamento Alvorada, município de Caratinga/MG, delineado no Edital de Embargo nº 044/2021. Este desembargo basea-se na apresentação do Alvará de Licença para Construção nº 156, datado de 19/08/2021, emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano. Assina: José Carlos de Souza, secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### ONDE SE LÊ

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico da Município de Caratinga I Página 7 de 21 I Caratinga, 05 de outubro de 2021 – ANO IX -|Nº 5147

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2021

#### Dispõe sobre Edital de Eleição Representantes da Sociedade Civil do CMDPD/Caratinga-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Caratinga /MG, através da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em conformidade com a **Lei nº 3.294/2012**, convoca a sociedade civil, no âmbito municipal, para as eleições de seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Caratinga – CMDPD, **Gestão 2019 – 2021**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecem os prazos para inscrição das entidades e órgãos representante da sociedade civil, conforme descrito no art. 5º e inciso II da Lei Municipal 3.294/12, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a saber:

- I 05 de outubro a 20 de outubro de 2021, Inscrições para o processo eleitoral, das 08:00 às 18:00h na Secretaria Executiva dos Conselhos e ONG's, localizada à Rua João Pinheiro, 271 – Bairro Centro – Caratinga/MG – Telefone: 3329-8013;
- II 21 a 23 de outubro de 2021, Apreciação e Avaliação das inscrições pela Comissão Eleitoral;
- III 25 de outubro de 2021, divulgação das inscrições deferidas; e notificações de eventuais impugnações à candidatura;
- IV 28 de outubro de 2021, apresentação de recursos;
- V 03 de novembro de 2021, julgamento dos recursos apresentado;
- VI 04 de novembro de 2021, publicação da relação das instituições habilitadas;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

- VII 05 de novembro de 2021, as entidades e órgãos deverão enviar a comissão eleitoral os nomes dos representantes, titulares e suplentes, que irão compor o CMDPD;
- VIII 08 de novembro de 2021, Assembléia de Eleição, apuração e divulgação dos resultados;
- IX 12 de novembro de 2021, Posse dos Conselheiros.

**Art. 2º.** Normatiza os procedimentos a serem adotados para a eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 3º.** A sociedade civil integra o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio de 06 (seis) dos membros por elas indicados e distribuídos nas seguintes categorias,

- a 01(um) representante de entidades que atue na área de deficiência;
- b 01(um) representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação dos portadores de deficiência
- c 01(um) representante das organizações civis comunitárias, podendo ser:
  - a. Associações de moradores;
  - b, Organizações não governamental;
  - c.Fundações prestadoras de serviços de Assistência Social.
- d) 01(um) representante das organizações de sindicatos;
- e) 01(um) representante das instituições de pesquisa e ensino superior;
- f 01(um) representante do segmento da população com deficiência.

**Parágrafo Único** – Os representantes de que trata este artigo terão suplentes.

**Art. 4º.** A escolha dos representantes da sociedade civil para o CMDPD será constituída por meio de assembleia especialmente convocada pela presidência do Conselho para este fim, na qual será realizada a eleição dos representantes de cada segmento.

**Art. 5º.** Poderão ser habilitadas ao processo eleitoral na condição de eleitores/as e/ou candidatos/as:



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

I – Entidades que atuem na área de Deficiência.

II – Entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação das Pessoas com Deficiência.

III – Organizações civis comunitárias.

IV- Organizações de Sindicatos.

V- Instituições de Pesquisa e Ensino Superior

VI - População com Deficiência

**Art. 6º.** No ato da inscrição das entidades ou organizações dos segmentos dos prestadores de serviço deverão apresentar os seguintes documentos:

- I Declaração de inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social. (somente para as instituições que trabalham com a política de assistência social.)
- II Cópia da ata de eleição e posse da última diretoria;
- III Ofício assinado pelo representante legal da entidade indicando o representante da entidade na eleição, acompanhado de cópia da cédula de identidade do mesmo, bem como a manifestação de interesse em participar como candidato/a e/ou eleitor/a e qual o segmento representará;
- IV Folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

§ 1º - O pedido de inscrição/habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá ao pleito.

§ 2º - Na hipótese da entidade ou organização não indicar o segmento a que pertence, caberá à Comissão Eleitoral efetuar o seu enquadramento quanto ao segmento, em conformidade com o estatuto e/ou relatório de atividade.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

**Art. 7º.** - o Credenciamento para a participação na eleição terá início às 13:00 horas, na entrada onde ocorrerá a Assembleia de Eleição e término com o encerramento do processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo Único – Considera-se concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades presentes do segmento habilitadas para votar, até no máximo às 15:00 horas.

**Art. 8º.** - A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência da Comissão Eleitoral e coordenados os trabalhos pela Comissão Eleitoral, conforme resolução **002 de 2021**.

**Parágrafo Único** – após a leitura dos nomes das entidades, por segmento em que concorrerá, bem como os nomes das entidades que votarão, a Assembléia homologará a nominata completa.

**Art. 9º.** - As cédulas para votação, por segmento, conterão os nomes das entidades candidatas.

§ 1º - As cédulas serão previamente rubricadas pelos membros da Mesa Eleitoral;

§ 2º - Cada eleitor terá direito a apenas um voto, em seu segmento;

§ 3º - Cada representante qualificado apresentará documento de identidade e assinará a lista de eleitores, diante da Mesa Eleitoral;

§ 4º - Pessoas com deficiência e/ou impossibilitadas poderão optar por emitir seu voto com apoio de pessoa que ele/ela designar.

**Art. 10º.** - Concluída a votação, a Mesa Eleitoral da eleição iniciará o trabalho de apuração dos votos por categoria ou segmento, conforme o parágrafo único da lei 3.294/2012.

§ 1º - Serão considerados nulos os votos que contenham:

I – Mais de uma entidade assinalada;

II - Rasuras que não permitam identificar a intenção de voto.

§ 2º - A entidade mais votada em cada segmento será considerada titular, e a entidade subsequente à mais votada considerada suplente.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

§ 3º - Caso haja empate na votação entre as entidades do mesmo segmento, caberá aos eleitores (as) presentes dos diversos segmentos a votação de desempate.

§ 4º - Antes da votação de desempate, os eleitores votantes dos diversos segmentos deverão assinar lista referente a votação de desempate.

§ 5º - Por maioria absoluta dos leitores presentes, será confirmada a entidade titular vencedora.

**Art. 11º.** - Ao final da apuração será lavrada pela Secretária da Comissão Eleitoral a ata respectiva, com a indicação das entidades eleitas e o registro de quaisquer ocorrências.

**Parágrafo Único** – A ata aprovada, contendo o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos, será assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora e encaminhada no prazo de 24 horas, à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que a encaminhará ao Chefe do Executivo para proceder à nomeação e posse dos Conselheiros:

I – As entidades titulares e suplentes eleitas deverão enviar os nomes dos seus respectivos representantes até a data de 05 de novembro de 2021, no horário de 08:00 às 18:00 horas à Secretaria Executiva, situada á Rua João Pinheiro, 271- Centro - Caratinga/MG.

II – Em caso do não envio dos nomes dos representantes das entidades titulares e suplentes, serão convocadas e nomeadas as próximas entidades na ordem de classificação.

**Art. 12º.** Os casos omissos no presente Edital de Convocação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caratinga, 05 de outubro de 2021.

Fabiano Soares Genelhu Andrade

Comissão eleitoral



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

**LEIA-SE**

### **RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

#### **Dispõe sobre Edital de Eleição Representantes da Sociedade Civil do CMDPD/Caratinga-MG**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Caratinga /MG, através da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em conformidade com a **Lei nº 3.294/2012**, convoca a sociedade civil, no âmbito municipal, para as eleições de seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Caratinga – CMDPD, Gestão **2021 – 2023**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecem os prazos para inscrição das entidades e órgãos representante da sociedade civil, conforme descrito no art. 5º e inciso II da Lei Municipal 3.294/12, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a saber:

- I 05 de outubro a 20 de outubro de 2021, Inscrições para o processo eleitoral, das 08:00 às 18:00h na Secretaria Executiva dos Conselhos e ONG's, localizada à Rua João Pinheiro, 271 – Bairro Centro – Caratinga/MG – Telefone: 3329-8013;
- II 21 a 23 de outubro de 2021, Apreciação e Avaliação das inscrições pela Comissão Eleitoral;
- III 25 de outubro de 2021, divulgação das inscrições deferidas; e notificações de eventuais impugnações à candidatura;
- IV 28 de outubro de 2021, apresentação de recursos;
- V 03 de novembro de 2021, julgamento dos recursos apresentado;
- VI 04 de novembro de 2021, publicação da relação das instituições habilitadas;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

- VII 05 de novembro de 2021, as entidades e órgãos deverão enviar a comissão eleitoral os nomes dos representantes, titulares e suplentes, que irão compor o CMDPD;
- VIII 08 de novembro de 2021, Assembléia de Eleição, apuração e divulgação dos resultados;
- IX 12 de novembro de 2021, Posse dos Conselheiros.

**Art. 2º.** Normatiza os procedimentos a serem adotados para a eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Art. 3º.** A sociedade civil integra o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio de 06 (seis) dos membros por elas indicados e distribuídos nas seguintes categorias,

- A 01(um) representante de entidades que atue na área de deficiência;
- B 01(um) representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação dos portadores de deficiência
- C 01(um) representante das organizações civis comunitárias, podendo ser:
  - a. Associações de moradores;
  - b. Organizações não governamental;
  - c. Fundações prestadoras de serviços de Assistência Social.
- D) 01(um) representante das organizações de sindicatos;
- E) 01(um) representante das instituições de pesquisa e ensino superior;
- F 01(um) representante do segmento da população com deficiência.

**Parágrafo Único** – Os representantes de que trata este artigo terão suplentes.

**Art. 4º.** A escolha dos representantes da sociedade civil para o CMDPD será constituída por meio de assembleia especialmente convocada pela presidência do Conselho para este fim, na qual será realizada a eleição dos representantes de cada segmento.

**Art. 5º.** Poderão ser habilitadas ao processo eleitoral na condição de eleitores/as e/ou candidatos/as:





## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

I – Entidades que atuem na área de Deficiência.

II – Entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação das Pessoas com Deficiência.

III – Organizações civis comunitárias.

IV- Organizações de Sindicatos.

V- Instituições de Pesquisa e Ensino Superior

VI - População com Deficiência

**Art. 6º.** No ato da inscrição das entidades ou organizações dos segmentos dos prestadores de serviço deverão apresentar os seguintes documentos:

- I Declaração de inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social. (Somente para as instituições que trabalham com a política de assistência social.)
- II Cópia da ata de eleição e posse da última diretoria;
- III Ofício assinado pelo representante legal da entidade indicando o representante da entidade na eleição, acompanhado de cópia da cédula de identidade do mesmo, bem como a manifestação de interesse em participar como candidato/a e/ou eleitor/a e qual o segmento representará;
- IV Folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

§ 1º - O pedido de inscrição/habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá ao pleito.

§ 2º - Na hipótese da entidade ou organização não indicar o segmento a que pertence, caberá à Comissão Eleitoral efetuar o seu enquadramento quanto ao segmento, em conformidade com o estatuto e/ou relatório de atividade.

**Art. 7º.** - O Credenciamento para a participação na eleição terá início às 13:00 horas, na entrada onde ocorrerá a Assembleia de Eleição e término com o encerramento do processo de votação e apuração dos votos.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

**Parágrafo Único** – Considera-se concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades presentes do segmento habilitadas para votar, até no máximo às 15:00 horas.

**Art. 8º.** - A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência da Comissão Eleitoral e coordenados os trabalhos pela Comissão Eleitoral, conforme resolução **002 de 2021**.

**Parágrafo Único** – após a leitura dos nomes das entidades, por segmento em que concorrerá, bem como os nomes das entidades que votarão, a Assembleia homologará a nominata completa.

**Art. 9º.** - As cédulas para votação, por segmento, conterão os nomes das entidades candidatas.

§ 1º - As cédulas serão previamente rubricadas pelos membros da Mesa Eleitoral;

§ 2º - Cada eleitor terá direito a apenas um voto, em seu segmento;

§ 3º - Cada representante qualificado apresentará documento de identidade e assinará a lista de eleitores, diante da Mesa Eleitoral;

§ 4º - Pessoas com deficiência e/ou impossibilitadas poderão optar por emitir seu voto com apoio de pessoa que ele/ela designar.

**Art. 10º.** - Concluída a votação, a Mesa Eleitoral da eleição iniciará o trabalho de apuração dos votos por categoria ou segmento, conforme o parágrafo único da lei 3.294/2012.

§ 1º - Serão considerados nulos os votos que contenham:

I – Mais de uma entidade assinalada;

II - Rasuras que não permitam identificar a intenção de voto.

§ 2º - A entidade mais votada em cada segmento será considerada titular, e a entidade subsequente à mais votada considerada suplente.

§ 3º - Caso haja empate na votação entre as entidades do mesmo segmento, caberá aos eleitores (as) presentes dos diversos segmentos a votação de desempate.

§ 4º - Antes da votação de desempate, os eleitores votantes dos diversos segmentos deverão assinar lista referente a votação de desempate.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

§ 5º - Por maioria absoluta dos leitores presentes, será confirmada a entidade titular vencedora.

**Art. 11º.** - Ao final da apuração será lavrada pela Secretária da Comissão Eleitoral a ata respectiva, com a indicação das entidades eleitas e o registro de quaisquer ocorrências.

**Parágrafo Único** – A ata aprovada, contendo o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos, será assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora e encaminhada no prazo de 24 horas, à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que a encaminhará ao Chefe do Executivo para proceder à nomeação e posse dos Conselheiros:

I – As entidades titulares e suplentes eleitas deverão enviar os nomes dos seus respectivos representantes até a data de 05 de novembro de 2021, no horário de 08:00 às 18:00 horas à Secretaria Executiva, situada á Rua João Pinheiro, 271- Centro - Caratinga/MG.

II – Em caso do não envio dos nomes dos representantes das entidades titulares e suplentes, serão convocadas e nomeadas as próximas entidades na ordem de classificação.

**Art. 12º.** Os casos omissos no presente Edital de Convocação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caratinga, 05 de outubro de 2021.

Fabiano Soares Genelhu Andrade

Comissão eleitoral



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

### DECRETO Nº 217/2021

“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 18/2021, datado de 17/09/2021, da lavra da presidente do Conselho Municipal de Saúde;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 052/2021, passando a composição do Conselho Municipal de Saúde a ser composto os seguintes membros:

#### **REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

1. Erick Gonçalves Silva – Titular  
José Carlos Damasceno – Suplente
2. Denise Ana de Abreu – Titular  
Luana Brum da Silva – Suplente

#### **REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARTICIPANTES DO SUS:**

##### **1. CLIRENAL LTDA**

Rosangela Maimone Gomes – Titular  
Lorena Roza de Oliveira – Suplente

##### **2. HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORIA**

Bianca Maria Souza Meireles – Titular  
Flávio Takemi Kataoka – Suplente

#### **REPRESENTANTES PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARATINGA:**

1. Renato Agostinho do Nascimento – Titular  
Maria de Lourdes Alves Wencesclau



## **PODER EXECUTIVO**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

2. Ângela Maria Silva – Titular – ESF Santa Zita  
Helenmar Aguiar Caetano – Suplente – ESF Limoeiro
3. Nilson Wallace Valentin – Titular – CAPS AD  
Rodrigo Brandão Medeiros – Suplente – Unidade V
4. Eugênia Queiroz – Titular – Policlínica Municipal  
Júlio Márcio Soares Pereira – Suplente – Unidade V

### **REPRESENTANTES, ENTIDADES E MOVIMENTOS MUNICIPAIS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:**

#### **1. ASSEPUCAR – ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE CARATINGA E REGIÃO**

Mateus Ferreira de Araújo – Titular  
Luís Henrique Bittencourt de Carvalho – Suplente

#### **2. ASSOCIAÇÃO MÃE ADMIRÁVEL**

Miriam Luiza dos Santos Campos – Titular  
Maurício Gomes Costa – Suplente

#### **3. COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESTAURANDO VIDAS**

Vanderley dos Santos Martins – Titular  
Josiane Conceição Gomes dos Santos Martins – Suplente

#### **4. LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA**

Edgar Nunes Correa – Titular  
Christiane Pereira Correa Fonseca - Suplente

#### **5. NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE CARATINGA NO COMBATE AO CÂNCER:**

Gisele Cristina Gomes Alves – Titular  
Amanda Muniz Tolledo Silva – Suplente

#### **6. RECANTO DOS IDOSOS PASTOR GERALDO ALVES:**

Adriana Angélica de Souza – Titular  
Betânia Raquel Ferreira Coelho – Suplente



## **PODER EXECUTIVO**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

### **7. SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARATINGA:**

Joaquim Marques Netto – Titular  
Sidmeia Patrícia Bento – Suplente

### **8. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARATINGA:**

Isabela Correa Vieira - Titular  
Natalia Mendes Rosa Fernandes – Suplente

Art. 2º A função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos 052/2021 e 211/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 27 de setembro de 2021.

Caratinga – MG, 5 de outubro de 2021.

Wellington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 06 de outubro de 2021 – ANO IX - | Nº 5148 – Lei nº 3.357/2013

---

Secretaria de Planejamento e Fazenda

Departamento de Compras e Licitações

**MUNICÍPIO DE CARATINGA – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** - No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 198/2021, RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº 005/2021, cujo objeto é a aquisição de ônibus escolares, mediante adesão à atas de registro de preços no FNDE, para atender os estudantes da rede municipal de ensino. Empresas: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.104.273/0001-29, pelo valor global de R\$ 2.712.400,00 (dois milhões setecentos e doze mil e quatrocentos reais); e MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, pelo valor global de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais). Valor global total: R\$ 3.030.300,00 (três milhões, trinta mil e trezentos reais). Caratinga, 01 de outubro de 2021 – Wellington Moreira de Oliveira – Prefeito Municipal.

**MUNICIPIO DE CARATINGA – TORNA PÚBLICO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** – No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 095/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº 009/2021, em relação ao imóvel urbano situado na Rua Santo Antônio, nº 55, Bairro Santo Antônio, Caratinga-MG, destinado a instalação de futura unidade escolar. Valor global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Caratinga, 01 de outubro de 2021. Elaine Teixeira Cardoso Alves – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

---

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO  
ASSINADO E ARQUIVADO**

---